

~~América~~

Deliberação n.º 512 de 10 de julho de 1944

Altera dispositivos da Legislação Tributária Municipal.

Na forma do preceituado no parágrafo 1.º do artigo 136 da Constituição Estadual, fica decretado e eu sanciono e promulgo a seguinte Deliberação:

Artigo 1.º - o prazo previsto no Parágrafo 1.º do artigo 29 do Código Tributário Municipal fica excepcionalmente, para o exercício de 1944, prorrogado até 31/07/44.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, aos 10 dias de julho de 1944.

Ass: Edson Pedimmo Baenda
Prefeito

Deliberação n.º 513 de 10 de julho de 1944.

Na forma do preceituado no parágrafo 1.º do artigo 136 da Constituição Estadual, fica decretado e eu sanciono e promulgo a seguinte Deliberação:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autoriza-

do a celebrar com o governo do Estado do Rio de Janeiro um convênio estabelecendo critério de distribuição da Parcela de 20% (vinte por cento) do produto pertencente ao Município, no exercício de 1945 mediante aplicação dos índices constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 16137, de 27 de agosto de 1943.

Parágrafo único - O texto do convênio referido neste artigo é posto integrante e inseparável desta Deliberação.

Artigo 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, aos 10 dias de julho de 1944.

Ass: Edson Pédimo Bacenda
Prefeito

Deliberação n.º 514 de 10 de julho de 1944

Na forma do preceituado no parágrafo 1º do artigo 136 da Constituição Estadual, fica decretado e eu sanciono e promulgo a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Os estabelecimentos localizados fora do perímetro urbano do Município, tal